

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da centésima décima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1992.

001. Às treze horas e trinta minutos do dia doze de novembro de
002. mil novecentos e noventa e dois (12.11.92), nesta cidade do
003. Recife, capital do Estado de Pernambuco, presentes os Exce-
004. lentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Otílio Nei-
005. va Coelho; Desembargador Vice-Presidente, Mauro Jordão de
006. Vasconcelos; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Nereu
007. Pereira dos Santos Filho; Juizes de Direito, Drs. Enéas Be-
008. zerra Barros e José Fernandes de Lemos; Jurista, Dr. José
009. Newton Carneiro da Cunha; Procurador Regional Eleitoral, Dr.
010. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vascon-
011. celos, Diretor Geral de Secretaria, foi aberta a sessão. Li
012. da e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente
013. procedeu à leitura do OFÍCIO Nº 4027, de 11.12.92, do Presi-
014. dente em exercício da Câmara Municipal do Recife, remetendo
015. cópia do Requerimento Nº 1288/92, de autoria do Vereador Ma-
016. noel Gilberto e aprovado por aquela Casa em 11.11.92, soli-
017. citando que seja feito apelo ao Presidente deste TRE, obje-
018. tivando a recontagem dos votos apurados na última eleição
019. para os candidatos a Vereador da Câmara Municipal do Recife.
020. DESPACHO: "Ao Juiz titular da Junta Totalizadora da Capital,
021. para providências que houver por bem adotar, à face de sua
022. competência específica". Dando prosseguimento, o Presidente
023. passou ao relato dos seguintes Feitos Administrativos, Clas-
024. se I: PROCESSO Nº 6434/92, no qual o Juiz da 11ª Zona Elei-
025. toral-Jaboatão I/3, solicita a requisição dos servidores Zé
026. lia Cavalcanti Machado e Francisco de Assis Silva, para ser
027. virem como Auxiliares de Cartório naquela Zona Eleitoral.
028. DECISÃO: "Unanimemente deferida a requisição, pelo prazo de
029. 01 ano, contando-se o exercício a partir desta data"; PRO-
030. CESSO Nº 6451/92, no qual o Juiz da 95ª Zona Eleitoral-Cupi-
031. ra, comunica o término do biênio do 1º Ofício e solicita
032. transferência da Escrivania Eleitoral para o 2º Ofício, a
033. cargo do escrivão Paulo Romero de Arruda. DECISÃO: "Unanime-
034. mente homologado o rodízio para o Cartório do 2º Ofício. Biê-
035. nio a partir de 01.12.92"; PROCESSO Nº 6454/92, no qual o
036. Juiz da 1ª Zona Eleitoral do Recife comunica o término do
037. biênio do Cartório da 4ª Vara de Família do Recife, a cargo
038. da Escrivã Maria da Penha Alves Costa e indica, para substi-
039. tuí-la, a funcionária requisitada Fracilene do Nascimento
040. Magalhães. DECISÃO: "Unanimemente homologada a indicação".
041. Em seguida, o Juiz Nereu Pereira dos Santos Filho trouxe a
042. julgamento o PROCESSO Nº 3623/92, Classe VI-Recurso Eleito-
043. ral Ordinário, do qual havia pedido vista em sessão de on-
044. tem, dia 11, relativo ao pedido de recontagem de votos da
045. 52ª Zona Eleitoral-São Bento do Una, cujo Relator foi o Juiz

informe João A. Vasconcelos,

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

046. José Newton Carneiro da Cunha. DECISÃO: "Por maioria, contra
047. os votos do Juiz Relator e do Juiz José Fernandes de Lemos e
048. contra o parecer da Procuradoria, foi dado provimento ao re-
049. curso, para determinar a recontagem dos votos, que deverá
050. ser efetuada pelo TRE. Decidiu o TRE que fossem requisitadas,
051. de imediato, as urnas, ao Juízo Eleitoral de São Bento do U-
052. na. Designado o Des. Mauro Jordão de Vasconcelos para lavrar
053. o acórdão". Em seguida, foi facultada a palavra ao Des. Mau-
054. ro Jordão de Vasconcelos, que relatou o PROCESSO Nº 3545/92,
055. Classe VI-Recurso Eleitoral Ordinário, no qual o Partido So-
056. cial Cristão-PSC recorre da decisão do Juiz Coordenador da
057. Propaganda Eleitoral em Recife, que deferiu pedido do Recor-
058. rido Newton Carneiro, candidato a Prefeito pelo PST, para
059. sustar veiculação de fitas que não contenham imagens do can-
060. didato a Prefeito, no programa do PSC. DECISÃO: "Preliminar
061. e unanimemente não se conheceu do recurso, por falta de obje-
062. to, de acordo com o parecer da Procuradoria". Retomando a pa-
063. lavra, o Sr. Presidente comunicou ao Plenário que a sessão
064. ordinária marcada para domingo, dia 15.11, data da eleição,
065. em segundo turno, no Município de Jaboatão dos Guararapes,
066. será realizada às 17:00 horas. Nada mais havendo a tratar,
067. foi encerrada a sessão, do que para constar, eu, *[assinatura]*,
068. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, man-
069. dei lavrar a presente que, lida e achada conforme, vai devi-
070. damente assinada.

refere José e Vasconcelos